



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA N.º 439, DE 04 DE MAIO DE 2016.**

Altera a Portaria Normativa PGJ n.º 165, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Acrescentar o inciso VIII ao § 5.º do artigo 5.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º (...)

§ 5.º (...)

VIII – Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.”

**Art. 2.º** Alterar o § 7.º do artigo 5.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º (...)

§ 7.º A não apresentação de qualquer dos documentos listados nos itens I, III, IV, V, VI, VII e VIII impossibilitará a contratação do candidato, que será automaticamente transferido para o final da lista de candidatos aprovados.”

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**